ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

LEI MUNICIPAL Nº 1354/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incentivar e investir em compra direta de produtos da Agricultura Familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e dá outras providências.

FLORI WERB, *Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor total repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, a ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de duas organizações..

Parágrafo Único - A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimento atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Art. 2º - A aquisição de que trata o artigo anterior, estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das coimunidades e dos

agricultores em regime de economia familiar, individual ou associados do Município de Itati.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.

FLORI WERB
Prefeito Municipal